

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002 e seus regulamentos, e subsidiariamente as Leis 8.078/90 e 8.666/93, em suas redações atuais, a Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE poderá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, sem e com motorista e sem combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Serão respeitados, no que couber, os preceitos contidos na lei 123/2006 e 147/2014.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual locação de motos, veículos de pequeno, médio e grande porte e máquinas, sem motorista, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, incluindo garantia total e seguro de terceiro, tudo para atender as demandas semanais de segunda a sexta – feira, e eventuais necessidades em finais de semana que o governo tenha a ter neste Município de Palmeira dos Índios, sem condutor e sem combustível.

2. SECRETARIAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

Fundo Municipal de Saúde

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Atualmente o Município de Tamandaré - PE não possui em sua frota veículos em quantidade suficiente para atender as demandas dos órgãos públicos, sendo necessária a prestação dos serviços de locação de veículos para atender as secretarias para correta e adequada prestação dos serviços

públicos, viabilizando o transporte de documentos, usuários dos serviços públicos e de servidores públicos, estes últimos quando em serviço.

3.2 A contratação justifica-se, também, para permitir a realização de atividades em prol da comunidade, a exemplo da aração de terras, recuperação de estradas vicinais, serviços de saúde, coleta de lixos etc.

3.3 Assim, a demanda aqui apresentada reveste-se de interesse público, na medida em que tem por finalidade dotar a Administração Pública das ferramentas necessárias a consecução dos seus objetivos, atendendo aos interesses da comunidade local como um todo.

4. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1. Considerando a demanda apresentada pelos órgãos solicitantes (item 2), e consolidada neste Termo de Referência, constitui o objeto do registro de preços a prestação dos serviços de locação de veículos, sem e com condutor e sem combustível, de acordo com as seguintes especificações e quantidades:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	SECRETARIA/ ORGÃO	QTD	UND	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL UNIT	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
	Veículo Ambulância, tipo rebocação simples, 1.6, fles, com itens obrigatórios, até 5 anos de uso ou similar, motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta a contratada.	SAÚDE	3	Mês	R\$ 218,53	R\$ 6.555,90	R\$ 19.667,70	R\$ 236.012,40
2	Veículo tipo Van cap. p/ 9 lugares (até 10 anos de uso) ou similar, motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada.	SAÚDE	2	Mês	R\$ 144,27	R\$ 2.885,40	R\$ 5.770,80	R\$ 69.249,60
3	Veículo tipo Van cap. p/ 16 lugares (até 8 anos de uso) ou similar, motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta a contratada.	SAÚDE	2	Mês	R\$ 377,42	R\$ 7.548,40	R\$ 15.096,80	R\$ 181.161,60

4	Veículo tipo Van cap. p/ 16 lugares (até 8 anos de uso) ou similar, combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada.	TFD	1	Mês	R\$ 626,32	R\$ 12.526,40	R\$ 12.526,40	R\$ 150.316,80
5	Veículo tipo básico de passeio cap. 5 lugares (até 5 anos de uso) ou similar, motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta a contratada.	SAÚDE	5	Mês	R\$ 131,40	R\$ 2.628,00	R\$ 13.140,00	R\$ 157.680,00
6	Veículo tipo básico de passeio cap. 5 lugares (até 5 anos de uso) ou similar, combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada.	TFD	6	Mês	R\$ 348,95	R\$ 6.979,00	R\$ 41.874,00	R\$ 502.488,00
7	Veículo tipo Ônibus rodoviário cap. 44 lugares (até 10 anos de uso) ou similar, despesas combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada.	TFD	1	Mês	R\$ 820,24	R\$ 16.404,80	R\$ 16.404,80	R\$ 196.857,60
8	Veículo tipo caminhonete cabine dupla, 4x4, turbo diesel, mecânica, completa (até 5 anos de uso) ou similar, motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada	SAÚDE	3	Mês	R\$ 423,57	R\$ 8.471,40	R\$ 25.414,20	R\$ 304.970,40
VALOR TOTAL							R\$ 149.894,70	R\$ 1.798.736,40

4.2 Todos os veículos acima descritos deverão atender as exigências de segurança e regularidade previstas na Lei Federal n. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), normas do CONTRAN e demais regulamentos aplicáveis à espécie.

4.3 Os veículos devem estar em bom estado de conservação e uso, contendo todos os equipamentos de segurança exigidos pelos instrumentos normativos descritos no item 4.2.

4.4 Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido o uso de letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando previamente autorizado pelo Contratante.

4.4.1 A critério da Contratante, poderá ser promovida a instalação de adesivos identificadores do órgão público responsável pela utilização do veículo.

4.5. A quantidade de diárias acima descritas refere-se ao quantitativo total de todas as secretarias, conforme anexo I deste termo.

5. DO PRAZO

5.1 Os veículos solicitados deverão ser disponibilizados a Contratante, na sede do órgão responsável pela solicitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço.

5.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços deste Pregão em até 15 (quinze) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

5.4 A CONTRATADA deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

5.5 Nos casos em que a Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

5.6. No caso de falha mecânica, acidente, emergência ou qualquer imprevisto que impossibilite a utilização do veículo, este deverá ser substituído no prazo de 02 (duas) horas.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



6.1. Os serviços deverão ser executados de forma indireta, parcelada e sob o regime de empreitada por preços unitários;

6.1.1. Caberá ao responsável pelo recebimento do veículo averiguar seu estado de conservação e condições de uso, fazendo consignar quaisquer irregularidades constatadas.

6.1.2 A Contratada deverá substituir, imediatamente, o veículo que não se apresente em perfeitas condições de utilização.

6.1.3 Ao término da diária / hora contratada o veículo será devolvido à Contratada no local especificado no tópico 5.1, salvo disposição diversa, expressamente consignada na Ordem de Serviço.

6.1.4 Caberá a Contratada efetuar a vistoria do veículo no momento da sua devolução, não sendo aceita qualquer reclamação posterior quanto ao estado do bem.

6.2 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 4.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-PE.

6.3 A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

6.4 A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 4.1, e nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré - PE.

6.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados em Pernambuco.

6.6 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

6.7 A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré - PE.

6.8 Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

6.9 A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Sede de cada Secretaria Solicitante, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

6.10 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

6.11 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

6.12 Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

6.13 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

6.14 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3mm.

6.15 Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Estado de Alagoas.

6.16 As substituições de veículos deverão ocorrer nas dependências da Secretaria Solicitante, conforme informações contidas a ordem de fornecimento, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

6.17 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de

Tamandaré - PE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

6.18 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré - PE, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

6.19 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

6.20 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré - PE, não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

6.21 Comunicar ao Setor responsável da Prefeitura de Tamandaré - PE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

6.22 Fornecer ao Setor responsável da Prefeitura de Tamandaré - PE todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7. DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:

- a) Disponibilizar os veículos até 15 (quinze) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré - PE, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da Contratante;

- b) Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;

7.2 A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, de no mínimo:

7.2.1 Condições Gerais para Contratação de Seguro:

7.2.1.1 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (100% TABELA FIPE).

7.2.1.2 COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto;

7.2.1.3 RCF - V Responsabilidade civil facultativa - veículo

7.2.1.4 Danos materiais - R\$70.000,00

7.2.1.5 Danos corporais - R\$70.000,00

7.2.1.6 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:

7.2.1.6.1 Morte por pessoa R\$25.000,00

7.2.1.6.2 Invalidez Permanente por pessoa R\$25.000,00

7.2.1.6.3 Despesas Médicos Hospitalares por pessoa R\$25.000,00

7.2.1.6.4 FRANQUIA NORMAL/OBRIGATÓRIA

7.3. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

7.4. Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

7.5. Substituir veículos, durante o período de contratação, com mais de 2 (dois) anos de uso, sem prejuízo do que dispõe o item 4.1 deste Termo de Referência.

7.6. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré - PE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de odômetro;

7.7. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;

7.8. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa deverá ser do tipo menor preço por item.

8.2 – Deverão ser apresentados juntos a proposta de preço inicial:

A – Composição de Custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações constante no anexo IV.

B – Composição de Custo do BDI.

C- Tabela de Encargos Sociais, compatível com a convenção da categoria.

D – Memória de Cálculos das composições de custos unitários.

E – Referenciais de Custo com todas as informações necessárias e utilizadas na composição de custos apresentadas.

F – Convenção Coletiva de Trabalho de acordo com a categoria vigente.

8.3 – A não apresentação do contido no item 8.2, desclassificará automaticamente as Empresas as quais sejam encontradas as regularidades e não apresentação de todos os itens solicitados no item 8.2.





8.4 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS REAJUSTADA

8.4.1 – Deverão ser apresentados juntos a proposta de preço reajustada:

A – Composição de Custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações constante no anexo IV.

Os demais mais documento que compõem as Composições de Custo, tais como: Composição de BDI, Tabela de Encargos Sociais, se for o caso, Memória de Cálculo e Referenciais de Custo de todas as informações necessárias e utilizada na composição, deverão ser utilizados os mesmos da proposta inicial, para a elaboração da proposta reajustada.

8.5 – A não apresentação do contido no item 8.4.1, desclassificará automaticamente as Empresas as quais sejam encontradas as regularidades e não apresentação de todos os itens solicitados no item 9.1.

9. RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 9.1. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;
- 9.2. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- 9.3 Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;
- 9.4 Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, e-mail's, ofícios e outros meios documentados;
- 9.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 9.7 Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.



9.8 Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.9 Fornecer combustível aos veículos da CONTRATADA

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas previstas no tópico 4, deste Termo de Referência.

10.2. Disponibilizar os veículos devidamente licenciados perante o órgão estadual de trânsito e com o seguro obrigatório em situação regular.

10.2.1 Todas as despesas com taxas e impostos dos veículos são de responsabilidade da Contratada.

10.3. Disponibilizar os veículos com franquias de quilometragem livre, limpos interna e externamente, com a respectiva documentação do porte obrigatório, bem como o comprovante do seguro vigente.

10.4. Realizar a manutenção dos veículos locados, compreendendo a manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.

10.4.2. No caso de manutenção preventiva, caberá a Contratada comunicar-se previamente com a Contratante, para o fim de disponibilizar outro veículo similar, durante o tempo necessário a execução dos serviços de revisão mecânica.

10.5. Os veículos disponibilizados deverão estar assegurados por apólice de seguro com previsão de cobertura contra danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente.



10.5.1 O seguro veicular deverá oferecer, também, cobertura total em caso de colisão, incêndio ou roubo, furto e perda total do veículo locado, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial em tais casos.

10.6. Permitir, a qualquer momento, à Contratante, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

10.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

10.8 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições dos veículos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

10.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

10.10. Designar preposto para representa-la perante a Contratante, com poderes de decisão para gerir o contrato de locação de veículos.

10.10.1. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas de controle interno.

10.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.

10.12. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

10.14 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré - PE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

10.15 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré - PE.

10.16 Repassar ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré - PE, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.

10.17 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os preços praticados na licitação.

10.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.19 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

10.20 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré - PE inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.

10.21 Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

Erlan Tamy Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 01679319-1



10.22 Garantir ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré - PE o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.

10.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré - PE, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.

10.24 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.25 Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.

10.26 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

10.27 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

10.28 Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura de Palmeiras dos Índios por intermédio do fiscal do contrato.

10.29 Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré - PE.

10.30 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços;

10.31 Manter o preposto durante o período de vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá

ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

10.32 Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.33 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender a execução dos serviços a esta prefeitura.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Para efeito de cada pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- a) Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da CONTRATADA, na qual será realizado o crédito;
- b) Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Ernan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 01670319-1



- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 12.1;
 - b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 12.1, por ocorrência;
 - c) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços, fixado no item 12.1: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 12.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - d) por dia de interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 12.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “c” deste item: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 12.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- c. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- d. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 12.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.
- e. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de

Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

f. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

13.1.1. Um ou mais atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m):

13.1.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de locação de veículo, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação;

13.1.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

13.2. Apenas serão aceitos veículos com data de fabricação mínima 10 (dez) anos de uso para Ônibus e de 5 (cinco) anos de uso para veículos leves e médios, que estejam em plenas condições de uso.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO


15.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

15.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

16. DAS UNIDADES INTERESSADAS

16.1. A unidade interessada na realização da presente ação é: O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré - PE

Tamandaré /PE, 19 de julho de 2021.



Secretário Municipal do Fundo Municipal de Saúde